



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

REQUERIMENTO

Requer a instauração de comissão especial para fiscalizar o cumprimento da legislação que trata sobre os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista no âmbito do município de Guarapari

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 47 do Regimento Interno, REQUER, após deliberação em Plenário, o que se segue:

CONSIDERANDO a importância da aplicação da legislação que garanta os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e facilite o acesso a direitos básicos e essenciais;

SOLICITO a instauração de Comissão Especial para fiscalizar a aplicação da Legislação Estadual que trata sobre os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, no âmbito do Município de Guarapari, a saber:

- 1) **Lei nº 11.828/2023** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de aceitação do laudo médico, emitido por profissional da rede pública ou particular de saúde, diagnosticando o Transtorno do Espectro Autista - TEA no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- 2) **Lei nº 11.821/2023** - Garante o atendimento prioritário com identificação visual na pulseira de classificação de risco aos usuários portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA em hospitais, maternidades, rede de atenção primária à saúde e em estabelecimentos similares da rede pública de saúde do Estado do Espírito Santo;
- 3) **Lei nº 11.705/2022** - Obriga as empresas prestadoras do serviço de cinema a ofertar, no mínimo, uma sessão de cinema adaptada, por mês, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com Síndrome de Down ou com outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

- 4) **Lei nº 11.703/2022** - Proíbe a fabricação, a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado do Espírito Santo;
- 5) **Lei nº 11.601/2022** - Estabelece que os laudos e perícias médicas que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitidos por médicos especialistas particulares ou do setor público, terão validade indeterminada no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- 6) **Lei nº 11.488/2021** - Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, o que acaba por incluir o transtorno do espectro autista (TEA);
- 7) **Lei nº 11.273/2021** - Institui no Calendário Oficial do Espírito Santo o Abril Azul - Mês de Conscientização e Valorização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Guarapari, ES, 22 de Fevereiro de 2024

RODRIGO BORGES

Vereador

